



Parecer Técnico Conclusivo

PTC nº 079/2025

Análise das respostas encaminhadas pela prestadora (Of. 572/2025 -BRK).

Processo nº 057/2025 – 1DOC.

Interessado: BRK Ambiental Goiás S.A.

CNPJ: 18.123.402/0001-49

Endereço: Alameda A, SN, Qd. CHC, Lts. 142/143, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia - GO.

1. Breve Relato

A Agência de Regulação dos Serviços Públicos de Saneamento Básico – AMAE, por meio da Coordenação de Fiscalização – CFIC, em análise ao Processo 1 DOC nº 057/2025, averigua que na data de 17 de junho de 2025, foi realizada fiscalização da ETE Chapadinha, que gerou o Relatório de Fiscalização de nº 24/2025 e Termo de Notificação n.º 21/2025, enviados em 14 de julho de 2025.

Em 25 de julho de 2025, a BRK apresentou o Ofício nº 493/2025 – BRK, por meio do qual solicitou dilação de prazo para atendimento das não conformidades identificadas durante a fiscalização. Em resposta, em 7 de agosto de 2025, a AMAE expediu o PTA nº 056/2025, analisando as soluções e prazos propostos no referido Ofício. Na mesma data, foi protocolado o Ofício nº 514/2025 pela BRK, apresentando comprovação da correção de três não conformidades apontadas no TN nº 021/2025.

Posteriormente, em 14 de agosto de 2025, a AMAE encaminhou ao Prestador o PTA nº 057/2025, no qual acolheu a correção de duas não conformidades e concedeu prazo adicional para a adequação de outras duas pendências verificadas em fiscalização. Em sequência, em 8 de setembro de 2025, a AMAE recebeu o Ofício nº 572/2025, contendo Relatório Técnico de Resposta ao PTA nº 057/2025. Na mesma data, elaborou o PTC nº 079/2025, respondendo ao Ofício apresentado e tratando das não conformidades remanescentes, com a devida anexação de três imagens comprobatórias.

2. Parecer da AMAE

Após a análise das respostas da prestadora (Of. nº 572/2025), foi emitido parecer acolhendo ou não suas alegações, conforme Tabela 1.

Tabela 1. Parecer da AMAE referente às respostas da prestadora aos apontamentos do TN 021/2025.

Item	Descrição	Resposta da Prestadora (Of. 572/2025)	Apontamentos da AMAE (TN 021/2025)	Parecer AMAE
1	Reatores MBBR IFAS	A prestadora apresenta a correção da não conformidade evidenciando a substituição da placa no reator MBBR IFAS contido no Ofício n. 514/2025.	Entende-se que este item foi atendido, encerrando-o conforme comprovação via imagem.	ACOLHIDO ANTERIORMENTE (PTA N.º 057/2025)
2	Sopradores	A prestadora apresenta a correção da não conformidade evidenciando a substituição da placa no setor de sopradores conforme contido no Ofício n. 514/2025.	Entende-se que este item foi atendido, encerrando-o conforme comprovação via imagem.	ACOLHIDO ANTERIORMENTE (PTA N.º 057/2025)
3	Decantadores	A prestadora apresenta a correção da não conformidade evidenciando a substituição da placa no setor de decantadores conforme contido no Ofício n. 514/2025.	Entende-se que este item foi atendido, encerrando-o conforme comprovação via imagem.	ACOLHIDO ANTERIORMENTE (PTA N.º 057/2025)
4	Decantadores lamelares	A prestadora informa que recuperou as transversinas e longarinas danificadas com posterior aplicação de fundo epóxi e pintura de acabamento, apresentando duas imagens das estruturas em 03/09/2025, conforme Ofício n.º 572/2025.	De acordo com a apresentação das duas imagens que mostram o cumprimento dos serviços necessários, finda-se esse item.	ACOLHIDO
5	Cercamento/alambrados	A prestadora informa que realizou o cercamento no fundo da ETE Chapadinha na região das caçambas, em consonância ao Ofício n.º 572/2025.	Em decorrência do atendimento ao quesito apresentado, finaliza-se esse item.	ACOLHIDO

3. Conclusão

Diante da exposição dos fatos, a AMAE **ACOLHE** os itens 4 e 5, considerando a comprovação da correção das não conformidades, conforme evidenciado pelas imagens apresentadas, ressaltando que os itens 1, 2 e 3 já haviam sido acolhidos anteriormente, nos termos do PTA nº 057/2025. Tendo em vista que todas as não conformidades foram devidamente sanadas, **delibera-se pelo arquivamento do presente processo.**

Salutar que, o não atendimento às determinações apresentadas neste Parecer Técnico podem em tese, configurar infração à Resolução nº 026/2022 – AMAE, especificamente nos termos do art. 60, inciso XXXII, onde, é considerado infração de natureza média: *“deixar de remeter ao ente regulador, na forma e nos prazos estabelecidos, as informações e os documentos solicitados...”*

Rio Verde, 15 de setembro de 2025.

Wdson Francisco Faria Guimarães
Analista de Fiscalização
Matrícula nº 3016369 - AMAE